



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

DELIBERAÇÃO PLENARIA Nº 032, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a Diretoria Executiva do CFT a encaminhar os procedimentos necessários para aquisição de imóvel próprio de uso institucional do CFT localizado em Brasília – Distrito Federal

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018, o Regimento Interno do CFT e nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

Considerando a necessidade de racionalização de recursos através de aquisição de imóvel próprio para uso institucional que atenda às necessidades de instalação da diretoria executiva e servidores do CFT, com localização de fácil acesso ao público;

Considerando que o Ministério do Planejamento informou que não dispõe de imóvel para ceder ao CFT na região pretendida para instalação da sede;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, inciso X do art. 24, relativa à aquisição ou locação de imóveis pelo Poder Público, autorizando a dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar a Diretoria Executiva do CFT a encaminhar os procedimentos necessários para aquisição de imóvel próprio de uso institucional para abrigar a sede do CFT em Brasília – Distrito Federal, observando os requisitos formais e legais da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º. Cria a Comissão Especial para aquisição da sede do CFT composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes eleitos por maioria simples pelo Plenário, composta pelos seguintes membros:

- 1) Membro Titular – Valdivino Alves de carvalho
- 2) Membro Titular – Jonildo de Oliveira Casado
- 3) Membro Titular – Maria Amélia Calheiros Santos
- 4) Membro Suplente - Mauro César Miranda
- 5) Membro Suplente – José Américo Fonseca Rosário

Art.3º. O Orçamento 2019 do CFT deverá ser reformulado de forma que exista a disponibilidade orçamentária necessária para a aquisição do imóvel com limite de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art.4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente do CFT